

## Projeto de Lei nº 603 /2013

***Dispõe sobre a instalação de pia para higiene das mãos e de pias adaptadas para pessoas com deficiência motora nos estabelecimentos comerciais que contenham praça de alimentação e dá outras providências.***

**A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:**

**Art. 1º.** Fica obrigatória nos estabelecimentos comerciais, shoppings, hipermercados e congêneres que contenham praça de alimentação, a instalação de pia para higienização das mãos e de pias adaptadas para as pessoas com deficiência motora e para cadeirantes.

**§1º.** Para fins desta Lei entende-se como praça de alimentação local destinado a consumo de alimentos que contenham mesas e comercializem refeições.

**§2º.** Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar a pia em local visível, equipado com sabonete líquido e papel toalha para higienização das mãos dos usuários.

**Art. 2º.** O descumprimento desta Lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

**I – advertência;**

PL 603/13

DIRLEG	FL.
M.F.	02



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

II multa de R\$500,00 (quinhentos reais);  
III cassação do alvará de localização e funcionamento na segunda reincidência.

**Parágrafo único** – uma vez advertido o estabelecimento deverá providenciar a instalação ou a adaptação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contado da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2013

**Sérgio Fernando Pinho Tavares**  
Vereador – PV

## **JUSTIFICATIVA**

A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras que visem à prevenção e à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação (art. 141 da LOM).

Cabe ao Poder Público a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, visando a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

A instalação de pias para a higienização das mãos dos usuários é importante para a prevenção de certas doenças. A instalação de pias adaptadas às pessoas com deficiência e para pessoas que se utilizam de cadeiras de rodas é uma medida urgente e importante para não permitir que fiquem à margem desse benefício e/ou direito.

Pelas razões acima, apresento aos meus pares esta proposição de lei e conto com a colaboração e compreensão de todos para aprová-la.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2013



**Sérgio Fernando Pinho Tavares**  
**Vereador - PV**